

PORTARIA CBCP Nº 022 DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a coordenação do Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento e execução de eventos institucionais promovidos pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP.

O Presidente do **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade,

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR 2025/2028, prevê a realização de ações pelo CBCP voltadas à capacitação de gestores esportivos e recursos humanos vinculados ao movimento paralímpico e paradesportivo nacional;

CONSIDERANDO que os referidos eventos institucionais constituem importante instrumento para a execução das ações estratégicas do CBCP, voltadas ao fortalecimento do movimento paralímpico e paradesportivo nacional;

CONSIDERANDO a complexidade logística relacionada à realização de eventos destinados às pessoas com deficiência em diferentes regiões do país, especialmente no tocante à contratação de serviços adaptados;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismo permanente de coordenação e integração das ações necessárias ao planejamento, organização, acompanhamento e execução dos eventos institucionais promovidos pelo CBCP.

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer diretrizes permanentes para a coordenação dos eventos institucionais promovidos pelo CBCP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída à Diretoria de Administração e Governança (DAG) a coordenação do Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e execução dos eventos institucionais promovidos pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos.

Art. 2º Compete à Diretoria de Administração e Governança, no exercício da coordenação Grupo de Trabalho:

- I. Promover a integração e o alinhamento entre os setores envolvidos, reportando à Diretoria Executiva o andamento das ações;
- II. Elaborar e acompanhar o cronograma geral das atividades necessárias à realização dos eventos;
- III. Coordenar reuniões de planejamento e acompanhamento;
- IV. Consolidar as demandas apresentadas pelos setores envolvidos, promovendo seus respectivos responsáveis;
- V. Acompanhar a execução das atividades previstas, promovendo os alinhamentos necessários ao cumprimento dos prazos e objetivos institucionais;
- VI. Exercer outras atividades correlatas necessárias à adequada coordenação dos eventos institucionais.

Art. 3º Para fins de planejamento e execução dos eventos institucionais, integrarão o Grupo de Trabalho os seguintes setores, observadas as competências regimentais e administrativas de cada unidade:

- I. Governança, a quem caberá a Coordenação do Grupo de Trabalho;
- II. Relações Institucionais;
- III. Marketing;
- IV. Comunicação
- V. Jurídico;
- VI. Financeiro;
- VII. Projetos;
- VIII. Viagens;
- IX. Núcleo de Inovação de Sistemas (NIS);
- X. Filiação e Mentoria;
- XI. Compras.

Art. 4º - A coordenação do Grupo de Trabalho possui natureza exclusivamente administrativa e integradora, não implicando alteração das competências estatutárias, regimentais e administrativas atribuídas às Diretorias, Gerências, Supervisões, Coordenações.

Art. 5º A presente Portaria não afasta a aplicação das Portarias específicas editadas para eventos determinados, permanecendo em vigor, inclusive, a Portaria nº 016/2026, relativa ao Grupo de Trabalho do Summit 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no sítio eletrônico do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP (www.clubesparylmpicos.org.br)

Niterói – RJ, 23 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
PRESIDENTE DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS